Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 116, de 25 de Outubro de 1971.

Ementa: Autoriza a celebração de convênio de filiação com a Fundação do Instituto de Administração Municipal (FIAM) e da outras providências.

A Câmara Municipal de Trindade decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Instituto de Administração Municipal (FIAM).

Art. 2º - No corrente exercício, a parcela correspondente a contraprestação deste município correrá por conta da dotação 3.1.3.0 – Serviços de Terceiros.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Trindade, em de 25 de Outubro de 1971.

Lauzemiro José de Aquino – Presidente
Antão Francisco do Nascimento – 1º Secretário